

PROCESSO N.º 49/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço de mão de obra para realizar a troca da turbina do motor da Retroescavadeira Marca JCB, ano fabricação 2019, marca/modelo MR/JCB 3CX 2WS4WD, placas: IZT - 4A30, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, conforme relação de peças e serviço abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Turbo Compressor	R\$ 7.577,40	R\$ 7.577,40
2	1	Junta do turbo compressor	R\$ 10,89	R\$ 10,89
3	4	Prisioneiro M8X75	R\$ 77,88	R\$ 311,52
4	1	Junta	R\$ 12,93	R\$ 12,93
5	1	Tubo Metálico	R\$ 23,30	R\$ 23,30
6	2	Parafuso M6X16	R\$ 6,61	R\$ 13,22
7	1	Anel Original	R\$ 7,30	R\$ 7,30
8	1	Correia 8PK1995	R\$ 359,36	R\$ 359,36
9	1	Serviço de Mão de Obra	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
Total Peças e Serviços				R\$ 9.655,92

1.1. As peças fornecidas são classificadas em apenas um grupo: Peças de primeira linha- Consideram-se, para este processo, peças originais e ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível de fabricação nacional;

2 – EMPRESA FORNECEDORA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

A empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0001-93, com sede na Av. Assis Brasil, nº 11.000, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre/RS, Cep.: 91.140-000, Tel.: 51-3021-2288 e 51-3349-3200, Email.: motormac@motormac.com.br, será a responsável pelo fornecimento das peças, do óleo e pela prestação dos serviços, relacionados no item 1.

3 – JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO E DO FORNECEDOR:

3.1. A aquisição das peças e do serviço de mão-de-obra para realizar o conserto troca da turbina, se faz necessário para realizar a manutenção da retroescavadeira MR JCB 3CX 2WS4WD, placas IZT - 4A30, ano 2019/2019, dando condições para que esta máquina possa continuar a execução dos diversos serviços no interior e na cidade, tendo em vista a alta demanda de serviços.

3.2. Considerando a documentação apresentada, justifica-se a escolha do fornecedor para contratação por meio de Processo de Inexigibilidade, com amparo no Art. 25, Inciso I, da L. F. nº 8.666/93, uma vez que a empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93 é

autorizada no estado do Rio Grande do Sul da JCB, fornecendo produtos e mão-de-obra certificada e qualificada pela JCB, sendo a autorizada mais próxima do Município de Agudo RS.

4 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços será pago o valor total de R\$ 9.655,92 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo que será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total dos produtos e da execução dos serviços mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e o pleno funcionamento da máquina (mediante testes), sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, a serem pagos via sistema bancário.

4.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	4701	001
	4702	001

6 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS:

6.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

6.1.1. As despesas com o deslocamento das peças e com os mecânicos da Contratada até a sede da Contratante, correrão por conta da Contratada;

6.1.2. Havendo necessidade de deslocar a máquina até a sede da Contratada para eventual ajuste ou conserto do objeto proposto está ficará a cargo da Contratada;

6.2. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3. Para a realização dos serviços de mão-de-obra estima-se um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa enviada pela CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE.

6.4. As peças entregues pela empresa deverão ser de primeira qualidade, novas e originais, e deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas.

6.5. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas;

6.6. Durante a garantia, a Contratada deverá fornecer assistência técnica dos serviços e peças e, se necessário, substituindo as mesmas, na sede, conforme o caso.

6.7. A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, em caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.8. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com peças/materiais, mão-de-obra, seguros, impostos, encargos sociais e qualquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

7.1. A fiscalização das peças e dos serviços será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke e o recebimento pelo Sr. Jair Severo, do Setor de Mecânica.

7.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas neste edital.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 13, inc. III, e posteriores alterações.

Agudo, 27 de julho de 2023.

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 27 de julho de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal